



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº.1.280, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

“Autoriza o Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Município de Paiva, do Órgão Câmara para o Órgão Prefeitura Municipal e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Paiva autorizado a remanejar, no Orçamento do Município de Paiva, do Órgão Câmara Municipal para o Órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I - Dotações Reduzidas no Órgão Câmara Municipal:

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 1 - Câmara Municipal

Sub-Unidade: 1 - Corpo Legislativo

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.015 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.015.2.0004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

10.065,61

SOMA

10.065,61

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 6 - SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122.010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.122.010.2.0041 – MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.065,61

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 8 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo
7.000,00

SOMA
10.065,61

Art. 2º. As alterações orçamentárias que trata esta lei serão efetivadas por Decreto.

Art. 3º. O Art. 3º da Lei nº1260 de 26/11/2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2019” fica modificado os seguintes Tópicos:

“Art. 3º A Despesa do Município de Paiva é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paiva	
01.01. Câmara Municipal	746.641,11
01.01.01 Corpo Legislativo	746.641,11
2. Prefeitura Municipal de Paiva	
02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura	867.734,61
02.06.01 Secretaria de Assistência Social	418.557,61
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	197.885,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	150.699,00



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	746.641,11
08 Assistência Social	616.442,61

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 28 de agosto de 2019,

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20

